



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

LEI Nº. 1.026/2012.

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos de contribuição junto ao INSS”.

O Prefeito de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Considerando a existência de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Nacional – INSS pela Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, oriundos da falta de recolhimento das competências de Maio a Outubro/2012.

Considerando as condições favoráveis para o parcelamento do débito oferecidas pela Secretaria da Receita Federal - INSS/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, resolve:

Artigo 1.º. Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar acordo, confissão e parcelamento oriundos da falta de recolhimento das competências de maio a outubro/2012.

§ 1º. – O valor do débito confessado e ora parcelado, ai já incluído os juros e multa, é no valor de R\$ 78.229,93 (setenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), divididos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais de R\$ 2.173,18 (dois mil cento e setenta e três reais e dezoito centavos).

§ 2º. – Dos valores especificados no § 1º, do presente artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a confessar, acordar e parcelar com uma oscilação para mais ou para menos de até 10% (dez por cento).

Artigo 2.º Fica autorizado o debito mensal do valor das parcelas constantes no § 1º do artigo 1º da presente Lei, junto ao valor recebido da cota-parte do FPM.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Artigo 3.º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Artigo 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela SS. Trindade, 21 de dezembro de 2012.

Wagner Vicente da Silveira
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012